



**DECRETO Nº 4543**

**De 25 de julho de 2024.**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área necessária para a realização de obras de mobilidade urbana e infraestrutura a serem executadas na Avenida Ayrton Senna e dá outras providências.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO a previsão do artigo 84, IV da Constituição Federal, extensível ao âmbito da Administração Pública Municipal frente ao Princípio da Simetria, conferindo ao Prefeito Municipal o direito a sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº 3.365/41, que regulamenta a desapropriação por utilidade pública em todo o território nacional e detalha os casos específicos em que a utilidade pública é reconhecida;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município estabelece, em seu artigo 72, inciso VII, que compete privativamente ao Prefeito decretar desapropriações por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar obras de mobilidade urbana e aprimorar significativamente as condições de infraestrutura da região, visando não apenas a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, mas também a promoção de um ambiente mais seguro e eficiente para todos;

CONSIDERANDO a relevância estratégica da duplicação da Avenida Ayrton Senna para o desenvolvimento urbano e econômico do município, reconhecendo que tal projeto é fundamental para facilitar o fluxo de trânsito e impulsionar o crescimento sustentável da economia local, além de atrair novos investimentos e oportunidades de negócios;



## DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de 2.144,66 m<sup>2</sup> do Sítio Três Minas, matrícula 28.895, do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Batatais, de propriedade de Maria Aparecida Baldochi Gaspar Gomes e de Fernando Antonio Gaspar Gomes, neste município e comarca de Batatais, conforme descrito a seguir:

“Tem início no marco BDB-M-1263, de coordenadas N 7.688.744,38 m e E 232.574,21 m; localizado na confrontação com o bairro Jardim Veneza, deste segue em linha reta, confrontando ainda com o bairro Jardim Veneza, na distância de 14,51 metros, até encontrar o marco 01, deste deflete à esquerda, em um ângulo interno de 100º30’47”, confrontando com a área remanescente do imóvel da matrícula 28.895, na distância de 5,99 metros até o marco 02, deste deflete a esquerda com um ângulo interno de 179º49’35” em um arco de raio 494,25 metros, na distância de 41,36 metros, confrontando ainda com a área remanescente da matrícula nº 28.895, até o marco 03, deste deflete à esquerda, em um ângulo interno de 179º41’19” em um arco de raio 494,25 metros, na distância de 41,36 metros, confrontando ainda com a área remanescente do imóvel da matrícula nº 28.895, até o marco 04, deste segue em linha reta, na distância de 339,52 metros, confrontando com a área remanescente do imóvel da matrícula 28.895, até o marco 05, deflete à esquerda, em um ângulo interno de 82º59’15”, confrontando com a área do imóvel da matrícula 28.920, na distância de 3,62 metros até o marco BDB-M 1159, de coordenadas N 7.688.991,88 m e E 232.219,81 m, deste deflete à esquerda, em um ângulo interno de 96º58’37”, confrontando com a Avenida Ayrton Senna, na distância de 432,27 metros até o marco BDB-M-1263 onde teve início e tem fim essa descrição, perfazendo uma área de 2.144,66 metros quadrados.”

Art. 2º - A desapropriação de que trata este decreto destina-se à realização de obras de mobilidade urbana e infraestrutura a serem executadas na Avenida Ayrton Senna.



Art. 3º - A desapropriação prevista no presente ato é declarada de natureza urgente, considerando a importância da obra para a mobilidade urbana e o desenvolvimento do município.

Art. 4º - A desapropriação de que trata o presente decreto será processada e executada mediante justa indenização aos proprietários das áreas afetadas, conforme valores indicados pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Públicos (OF.SMOPSP nº 342/2024 – Processo 9750/2024), a ser depositada em conta bancária de titularidade dos proprietários.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 25 DE JULHO DE 2024.

**LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAR JUNIOR  
(JUNINHO GASPAR)  
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.

**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR  
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO**